

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS:
QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE
PROCESSO EXCLUSIVO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2023
MESTRADO / COTA SOCIOECONÔMICA
EDITAL Nº 01/2023

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção **exclusiva** de bolsistas para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, **cota socioeconômica** com validade até a publicação do resultado do próximo Edital de Bolsas.

DA BOLSA

Art. 01. Edital para oferta de uma (01) bolsa socioeconômica emergencial, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e UNIPAMPA).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsistas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

I - Ser aluno regularmente matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM;

II - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;

III - Não possuir vínculo empregatício. Após a concessão da bolsa, a atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e com limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula semanais em atividade vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício e carga horária comprovados., conforme deliberado pela Comissão de

Bolsas e pelo Colegiado do PPG com base no Ofício no.631/2015 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

IV - O candidato pode estar cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), desde que não esteja recebendo provimentos e apresente a emissão do comprovante CCMEI;

V - Não estar matriculado em cursos de graduação/especialização e/ou pós-graduação, presencial ou a distância, inclusive em re-ingresso na UFSM, situação a ser mantida durante toda vigência da bolsa;

VI - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010, da Portaria CAPES 248/2011, do Ofício CAPES nº0631/2015 (Esclarecimentos Acúmulo Bolsa DS) e do Ofício nº687/2016 – CDS/CGSI/DPB/CAPES;

VII – Renovação de bolsas – atenderá as regulamentações do artigo 3º e será realizada a cada 12 meses, conjuntamente à entrega de relatório comprobatório com ciência do orientador.

VIII - Não estar respondendo a processo de sindicância por irregularidade de bolsa ou já ter tido processo com resultado conclusivo de irregularidade.

IX - Atender os requisitos socioeconômicos listados no Formulário de Inscrição via internet.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

I – Período de Inscrição: de 27 de fevereiro a 05 de março de 2023.

II – A inscrição será via internet, apenas até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2023, através do link: <https://forms.gle/5UWPYTRcVPzhQUse6>

III – Cronograma:

a) **Divulgação do resultado preliminar:** até o dia 07 de março de 2023.

b) **Entrevista por videoconferência:** (link será enviado por email no dia 07 junto ao resultado) dia 08 de março de 2023.

c) **Divulgação da lista definitiva em ordem de classificação:** dia 09 de março de 2023, no site do PPG Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde.

IV – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, **o aluno terá o prazo de até 24h** para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser reclassificado.

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderem a todos os requisitos deste Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

V – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição.

VI – Na falta de documentos comprobatórios, a nota naquele item será suprimida

VII – Caso seja encontrada alguma tentativa de fraude, o candidato será automaticamente excluído.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se somente pelo link <https://forms.gle/5UWPyTRcVPzhQUse6> até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de março de 2023.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 07. A distribuição da cota de bolsa será feita a partir de listagem de classificação única para o Mestrado, considerando-se:

- a) notas obtidas nos critérios apresentados no formulário de inscrição;
- b) nota obtida na entrevista;
- c) em caso de empate na nota final após a somatória simples, será critério de desempate a nota mais alta obtida: primeiro no *item 4 - Renda familiar per capita*. Se persistir o empate, será utilizada a pontuação obtida no *item 3: Número de filhos*. Caso ainda persista o empate, será usada a pontuação no *item 2 – Moradia*. Caso persista o empate a bolsa será para o candidato mais velho.

Art. 08. Critérios de pontuação:

I) Situação civil: independente do registro civil, o objetivo é saber se a pessoa vive com um companheiro/a de forma estável. Entendemos que se a pessoa não tem parceiro encontra-se mais vulnerável.

II) Moradia: são diversas possibilidades, familiares podem ser pais, avós ou tios. Quarto compartilhado pode ser em moradia coletiva ou alugado em casa de família que divide com outra pessoa. Com amigos pode ser uma república ou uma residência que aluga dividindo os gastos com os outros moradores. No caso de moradia, não conta se tem filho/s, isto é, caso tenha filho/s e cuide sozinho/a dele/s, na moradia entende-se que mora sozinho/a. Entendemos que quem mora sozinho em uma residência alugada encontra-se mais vulnerável.

III) Filho/s: aqui é o lugar para informar os filho/s, caso tenha. São somente considerados os filho/s menores de 18 anos.

IV) Renda familiar per capita: considera-se na renda familiar os pais, mesmo que não viva com eles. Soma-se a renda total da família e divide-se pelo número de pessoas (os pais, dois se existirem, mais você e todos os menores de idade envolvidos, seus irmãos se menores contam, seus filho/s se tiver contam também). Considerar o/a companheiro/a na renda familiar, caso tenha. Entendemos que uma renda familiar per capita menor é uma situação mais vulnerável.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 09. A bolsa será ofertada para o primeiro colocado, caso não apresente em 24h a documentação, será chamado o próximo com prazo igual, assim sucessivamente. Uma vez publicada a nova lista de classificados do Edital seguinte a este, esta lista se extingue.

DECLARAÇÃO DE DADOS DO CANDIDATO

Art. 10. Quanto à declaração, o candidato será cível e criminalmente responsável pelas informações prestadas, caso omita ou manipule informações em favor próprio.

Parágrafo Único: Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o candidato passará pelo processo de sindicância, caso seja identificada a fraude, perderá o direito à Bolsa e terá sua matrícula no Programa excluída. O resultado da sindicância será informado à CAPES para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 11. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I – divulgação de resultados de novo Edital de Bolsistas;

II - convocação de todos os classificados da lista.

Parágrafo Único. O Edital só perde validade com a publicação de resultado de novo Edital de sua modalidade.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2023.

Marcelo Pustilnik Vieira

Presidente da Comissão de Bolsas do PPGECI